

Consultando eu para a cidade sobre o termo
daquella do Brigadeiro Joaquim Elbori
dono Galva, seia respondido por dois
juizes conselheiros de Camara que esta Camara
nao deve dar Data nado dito terreno em
quanto nao chegar a villa com carta agul
la e lugar pelo ultimo termo de convenien-
cia que abamara fez em mil e oitenta e cinco
e seis, portanto requiro que nao se entenda
aberto de Data aqum requerido, e que
seja feito, visto que quando foi comedi-
da foi por pensar que abamara podia
fazer, requiro mais que seja requerido
o requerimento do dito Galva junto com
o respocto que vou offerecer. Consta do
lib. de 1833. - Joao Elbori de Oliveira foi
aprovado, offereco Senhor apresentou a
respocto ao Ex. Pro. e requerimento do
Brigadeiro Galva ficou sobre a lbera e
requerimento do Senhor Elbori em
meo Senhor Oliveira indicou que se
havia abamara chamando os conselheiros
e se foi deliberado. Despachou hum
requerimento de Joao Fran. de L. e de
de Carta de Data informo a Fiscal Juiz
em a Sessao em Francisco Florenco de
Secretario que escrevi

Antonio Lima de Almeida

João Maria de Oliveira

João de Almeida Prado

Ante Manoel de Moraes

Manoel de Toledo Silva

Sessao ordinaria de 14 de 1833

de 1833. Pro. do Sr. Juiz

Aberto a Sessao com cinco membros faltando

Com a cura do Senhor Alvarado e do Senhor Silva ⁷⁰
que não participou por isso foi multado com 800
tra arto do Senhor Odeirade Alvarado Li
da acta do auctoridade foi aprovada. Deu
se hum Officio de Antonio de Paula Lima por
timpando não poder vir tomar para de Camaria
da Suplente por molestia foi deliberado que
se chamasse immediato. Deu hum requerimen
to de Raphael Antonio de Campos da Capella de
Santa Barbara alegando não poder exercer a
emprego de juiz da Paz por ter de falta anno
deidade alem de seis sulda foi a comissao. Deu
outro de Domingos Joze de que a administrador
do Correio em que pede que a camara de fero
videncia sobre as moedas de cobre ficou a
diado o requerimento do Senhor Prado, outro
de Antonio Castro Barbara em que pede hum
ed acta camara para fazer humã rua foi
a comissao. Deu outro de Joze Fran de
Odeirade requerendo ser pago de seis mil
reos que tem servido de Alcaide mestre
fuisse adiado. O Senhor Alvarado deo seu pa
rte requerimento de Francisco de Paula
Cunha não tem lugar e que requer. Ju
deu mais o mesmo Senhor Alvarado que
de hoje indante o Fiscal não de posse ao
que terá carta de Dada em ser agra
prio dono, e que será obrigado a fazer de
Dada em Dada ficando o Fiscal obrigado
a corrigir no fim do tempo da Dada, e
não achando com edificio conforme arto
tuor do portu a camara para se julgar
de volute assim foi aprovado. E comissao
permanente a presentu e a presentu que
he o requerer humo oblatório do Fiscal
desto sobre o art. nada tem a dizer, ao q. que o
Fiscal venha as Porturas contra os Proprietarios
que não commoventes suas herdades e terras
into todas as vezes que fizerem comissao. etc

Acto 3.º acorda o Senhor Fiscal não ter feito
commissão por causa do bem não ter sido
bom o Centro do Alho, e que não tem lugar
se estar determinado que cada 3.º meado
de comissão conforma as Porturas. Acto 4.º de
o Senhor Fiscal que o Alho e o Espertinho
se vendem em hum terreno que se
igualmente. e commissão de hum
tudo achado conforma, e por isso que o
Fiscal deve mandar alistar por elle.
Acto 5.º do sobre o Alho de Fiscal de
Santa Barbara que se lhe envie a lista
dos multados aumentando os multados
que acorda no Officio, de forma que venha em
hum só, e deve ser assignado por elle em
viando elle ao Promotor, e quando o Officio de
Fiscal que se leve d'elles officio a
bom e alho. Villa de 24 de Maio de 1833

Bartholomeu de Moraes - Manoel de
Tobias. Foi unanimemente approvado
o art. 4.º onde feita do terreno do
Alho e Espertinho que o Senhor Oliveira
diz que ficou aberto humo e que he
de servir publico, foi rejeitado sua
petição por o Promotor do bem que
fizer de esta humo Manoel com ganho o
terço parte de todo o terreno que
sobra a lavoura a requerimento do
Senhor Oliveira. O Senhor Oliveira
diz que o Fiscal desta povo
o art. 4.º das Porturas e premissas
debe as pessoas que andam armadas
foi approvado. humo varias
requisições de humo Fiscal
em Francisco Florêncio de humo
escreva.

Antonio Faria de Almeida
Jose Maria de Oliveira

Alvar de Almeida Brade
Bento Mel de Moray
Manoel de Toledo Silva

99
Bda

Jessas Ordinaria de 16 de 86^o
4877. Livro do Sr. Juiz

Atenta a despaço com d. m. Alvarado fallando com
eu e o senhor Alvarado. Lido de go Alvarado con
dego Lido e aprovado a acta da conferencia
Procuras juramentos e jurpatores dos feiros
de Bar do Distrito de Bar do Sul desta villa
o senhor Alvarado endio q. o Escrivão deve
vir tomar para tao somente em hum Distrito
de d. m. e residencia, porisso que não podia dar
vir aos dois feiros, e que poderia ser porisso
assim no tempo para os dois, e porisso julgava
incompativel. o senhor Prade e Alvarado com
bateras, dizendo que não heva incompativel
e que servira aos dois feiros, o senhor Alvarado
dizendo q. o governo do senhor Alvarado, po
rem para vincido pela maioria q. se servi
se ambos o Distrito e porisso juramento.
Participou a junta de Bar do Sul por trabalho
de oprimido de oprimido pela falta de do
de feiros, assim no tempo e officio de fei
foi de Bar do Sul, e Alvarado dando an
Resposta por que não viam por deliberado q. se
se uniam entre officios a dita junta q. se
The Representor q. se seguiria peloCodigo
da Parous Cap. 10, deliberando mais q. se un
viara humo vilano a sobre dita junta dos
feiros de Bar do Sul q. se foram avisados
Officio do senhor Prade hum art. de Partu
ra sobre o cumprimento das mandas de cu
to por oprimido. O Representor apresentou